



CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 065/2026

COMISSÃO: Comissão de Ação e Bem-Estar Social, Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Vereador Prof. Edilson dos Santos

ASSUNTO: Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 34.676,14 e abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 32.823,86.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo Municipal visando autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no montante de R\$ 34.676,14, bem como abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 32.823,86.

Conforme documentação apresentada, os recursos decorrem de saldo remanescente oriundo de economia obtida em processo licitatório referente a convênio firmado com o Estado de Rondônia para aquisição de playgrounds, acrescido dos rendimentos financeiros apurados durante a execução do convênio. Também consta previsão de contrapartida municipal para ampliação da meta inicialmente pactuada.

A matéria veio acompanhada de memorando justificativo, plano de trabalho, termo de convênio, termo aditivo, extratos bancários e manifestação favorável do órgão de controle interno do Município.

ANÁLISE

Nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abertura de créditos adicionais especiais depende de autorização legislativa e da demonstração da existência dos recursos que darão suporte às despesas pretendidas.



Observa-se que a proposta possui finalidade pública devidamente demonstrada, voltada ao fortalecimento da infraestrutura educacional por meio da aquisição de novos equipamentos para playgrounds, em benefício da comunidade escolar do município.

Verifica-se, ainda, que o superávit financeiro encontra respaldo nos extratos bancários anexados ao processo, evidenciando a disponibilidade dos recursos vinculados ao convênio. Da mesma forma, a justificativa apresentada pelo Poder Executivo demonstra de forma satisfatória a necessidade da adequação orçamentária para viabilizar a ampliação da meta autorizada pelo Estado de Rondônia.

Quanto à anulação de dotação, trata-se de mecanismo previsto na legislação financeira vigente, cabendo ao Poder Executivo, durante a execução orçamentária, observar integralmente as disposições da Lei nº 4.320/64 e demais normas aplicáveis, assegurando a regularidade dos procedimentos administrativos e contábeis.

Sob o aspecto da competência legislativa e da iniciativa, o projeto encontra amparo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Orgânica Municipal, tratando-se de matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Dessa forma, não se verifica impedimento de ordem legal ou constitucional que inviabilize a tramitação e aprovação da proposição.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 65/2026, por entender que a matéria atende ao interesse público, encontra respaldo na legislação vigente e contribui para o adequado desenvolvimento das ações da administração municipal.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2026.



Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
EDILSON DOS SANTOS



12/06/2026 10:47:59

<https://rolimdemoura.oxylabtech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=1421e7b8-3ba7-4e76-b091-b59c79c6f5d7>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

EDILSON DO SANTOS
Presidente



De Acordo



Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Aparecida Ferreira dos Santos



15/06/2026 11:12:47

<https://rolimdemoura.oxyslotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=1421e7b8-3ba7-4e76-b091-b59c79c6f5d7>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
Membro



Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Cidinei Furtunato



15/06/2026 11:10:00

<https://rolimdemoura.oxyslotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=1421e7b8-3ba7-4e76-b091-b59c79c6f5d7>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

CIDINEI FORTUNATO
Membro

